



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

A.B.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 341/2017
FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.**

PROCESSO: 23080.083498/2017-47

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo(a) **Pró-Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos**, CPF nº **401.425409-78**, RG nº **12119976**;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **83.476.911/0001-17**, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT: nº 066/2016**, Portaria conjunta MEC/MCT nº **066**, DATA: **19/09/2016**, PUBLICADA NO D.O.U de: **20/09/2016**, SEÇÃO **1**, FLS. **15**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Superintendente, Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº **179.758.409-04**, RG nº **122.899**, resolvem celebrar o presente contrato.

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação de prazo do Termo de Contrato n. **341/2017**, firmado em **24 de maio de 2018**, entre a UFSC e a Fundação FAPEU.



A.B.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **17 de dezembro de 2019** e findará em **25 de março de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O aditamento não importará aumento da contraprestação em relação à contratada, considerando os termos originais do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

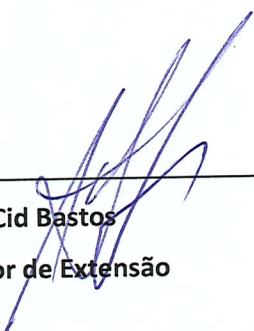
A eficácia deste Contrato, bem como seus Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no DOU (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **04** vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, **segunda-feira, 11 de novembro de 2019**



Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão

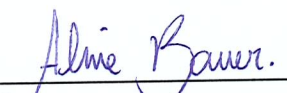


Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da FAPEU

TESTEMUNHAS:



Nicolý Mafrá
CPF: 087.970.269-99
Técnica de Projetos
Setor de Projetos - FAPEU



SIAPE: 2197542
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
CPF:
RG: Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios
End.: Campus Universitário, s/nº - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 - FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE para o(a) CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM

1.2 Classificação do projeto

Extensão

Período de execução

Data de Início: 17/12/2019

Data de término: 25/03/2020

1.3 Justificativa

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH) instituída pela Portaria GM/MS nº 1.944, de 27 de agosto de 2009, tem como objetivo facilitar e ampliar o acesso com qualidade da população masculina, na faixa etária de 20 a 59 anos, às ações e aos serviços de assistência integral à saúde da Rede SUS, mediante a atuação nos aspectos socioculturais, sob a perspectiva relacional de gênero e na lógica da concepção de linhas de cuidado que respeitem a integralidade da atenção, contribuindo de modo efetivo para a redução da morbimortalidade e melhores condições de saúde desta população. A PNAISH é desenvolvida a partir de cinco (05) eixos temáticos: Acesso e Acolhimento; Saúde Sexual e Reprodutiva; Paternidade e Cuidado; Doenças prevalentes na população masculina e Prevenção de Violência e Acidentes. A Área Técnica de Saúde do Homem do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Secretaria de Atenção à Saúde (ATSH/DAPES/SAS) tem em suas atribuições a elaboração de políticas públicas, bem como a produção de instrumentos e a elaboração de materiais de modo a garantir a atenção integral à Saúde do Homem, uma vez que os homens, de forma geral, habituaram-se a evitar o contato com os espaços da saúde, sejam os consultórios médicos, sejam os corredores das unidades de saúde pública, orgulhando-se da própria invulnerabilidade. Avessos à prevenção e ao autocuidado, é comum que protelem a procura de atendimento, permitindo que os casos se agravem e ocasionando, ao final, maiores problemas e despesas para si e para o sistema de saúde, que é



A.B.

obrigado a intervir nas fases mais avançadas das doenças. Os tempos mudaram e o sistema de saúde deu-se conta de que o modelo básico de atenção aos quatro grupos populacionais, crianças, adolescentes, mulheres e idosos não é suficiente para tornar o País mais saudável. Há que se ressaltar que do total de 38 milhões de trabalhadores brasileiros no setor formal da economia, 22,5 milhões são do sexo masculino. Nesse sentido, a ATSH/DAPES/SAS se propõem oferecer conteúdo relacionados a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem: Acesso e Acolhimento na Atenção Básica à Saúde do Homem: Atenção à Saúde Mental do homem: Doenças que mais acometem os homens: doenças prevalentes; Morbimortalidade por causas externas na saúde do homem; Atenção à saúde sexual e saúde reprodutiva do homem; em formato abertos online e massivos (MOOC). Para tanto, tem-se trabalhado de modo a intervir junto às políticas de saúde e na qualificação dos profissionais do SUS voltadas para a Saúde do Homem. A presente proposta visa apoiar a implantação de práticas de Atenção Integral à Saúde do Homem, ampliar ações de vigilância em saúde frente às situações de iniquidades e de violação de direitos desse público, por meio da qualificação dos trabalhadores do SUS com a produção e oferta de cursos a distância.

1.4 Objetivo Geral

Firmar Cooperação para o desenvolvimento do Programa/Projeto(a) APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE para o(a) CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde — SUS, Conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas, especificações técnicas a ele vinculado e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrante do presente Termo.

1.5 Objetivos específicos

Nº	Objetivo específico
O1	Oferecer 07 cursos de 30 horas em temas voltados para atenção à saúde do homem
O2	Oferecer 5.000 vagas para profissionais e/ou gestores do SUS em cursos de 30 horas autoinstrucional
O3	Elaborar material na modalidade abertos online e massivos (MOOC) sobre prevenção ao suicídio em homens (com carga horária de 30 horas). A elaboração desse material contará com a participação e aprovação do Comitê do Suicídio do DAPES/SAS/MS, para melhor abordagem deste tema extremamente sensível.

2 Metas

Número	Meta	Indicador
M1	5.000 vagas ofertadas em cada curso	Número de vagas ofertadas

3 Resultados esperados

Nº	Resultado esperado
R1	Oferta de 07 cursos de 30 horas em temas voltados para atenção à saúde do homem
R2	Oferta de 5.000 vagas para profissionais e/ou gestores do SUS em cursos de 30 horas autoinstrucional
R3	Material elaborado na modalidade abertos online e massivos (MOOC) sobre prevenção

ao suicídio em homens (com carga horária de 30 horas).

4 Cronograma de execução

Nº	Fase/Etapa	Duração	
		Início	Término
F1	Oferecer 07 cursos de 30 horas em temas voltados para atenção à saúde do homem	12/2019	03/2020
F2	Oferta de 5.000 vagas para profissionais e/ou gestores do SUS em cursos de 30 horas autoinstrucional	12/2019	03/2020
F3	Elaborar material na modalidade abertos online e massivos (MOOC) sobre prevenção ao suicídio em homens (com carga horária de 30 horas). A elaboração desse material contará com a participação e aprovação do Comitê do Suicídio do DAPES/SAS/MS, para melhor abordagem deste tema extremamente sensível.	12/2019	03/2020

5 Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Total (R\$)	Concedente (R\$)	Proponente
Código	Especificação			
.	.	.	.	-

6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
.
.

7. Outros Partícipes

(quando houver outras instituições envolvidas além da Fundação de Apoio que será contratada)

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J	
Endereço					
Cidade		UF	CEP	DDD/Telefone	Esfera Adm
Nome do Responsável				CPF	
Clique e digite		Cargo	Função		
Responsabilidades do partícipe:					

8 Declaração do representante legal

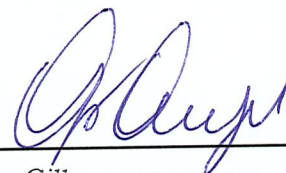
Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 11 de novembro de 2019.

Local e data

Proponente



Gilberto Vieira Ângelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

9 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Florianópolis, 11 de novembro de 2019.

Local e data

Concedente



Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão
PROEX/UFSC
Siabe 1157487